



Processo : 0803708-76.2026.8.19.0206 (2026.700.550767-4)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Assinatura Básica Mensal / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO
RECORRENTE : TELEFONICA BRASIL S A
ADVOGADO : DAVID AZULAY
RECORRIDO : DANILO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : RENANDA TELLES PIMENTA MARTINS
Relator : ANELISE DE FARIA MARTORELL
Sessão : 02/09/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração interpostos pela parte, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, tendo sido adotados no acórdão os fundamentos da sentença, nos termos que autoriza o artigo 46 da Lei 9099/95, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhe solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos.

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCIA DA SILVA RIBEIRO, ANELISE DE FARIA MARTORELL e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

ANELISE DE FARIA MARTORELL
Relator

